



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nro. 1507/97

ESTABELECE O PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO, ORÇA
A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO
DE 1998.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Programa Anual de Trabalho do Município de Carmo do Paranaíba, para o exercício de 1998, é o constante dos demonstrativos que acompanham e integram esta Lei, em que a RECEITA é orçada em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) e a DESPESA é fixada em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Art. 2o. - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos, tarifas e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, como se demonstra:

1- RECEITAS CORRENTES		7.317.000,00
1.1- Receita Tributária	772.754,23	
1.2- Receita Patrimonial	6.000,00	
1.3- Receita de Serviços	15.000,00	
1.4- Transferências Correntes	6.302.945,77	
1.5- Outras Receitas Correntes	220.300,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL		1.683.000,00
2.1- Operações de Crédito	1.500.000,00	
2.2- Alienação de Bens	60.000,00	
2.3- Transferências de Capital	120.000,00	
2.4- Outras Receitas de Capital	3.000,00	

Art. 3o. - A DESPESA será ordenada em consonância com a programação estabelecida, constante dos quadros e anexos que acompanham e integram esta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

1- DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO		9.000.000,00
01 - Legislativa	540.000,00	
02 - Judiciário	65.003,34	
03 - Administração e Planejamento	1.643.400,00	
04 - Agricultura	239.699,24	
05 - Comunicações	34.100,00	
06 - Despesa Nacional e Segurança Pública	35.000,00	
08 - Educação e Cultura	2.142.500,00	
10 - Habitação e Urbanismo	1.321.700,00	
13 - Saúde e Saneamento	1.602.197,42	
15 - Assistência e Previdência	598.300,00	
16 - Transporte	778.100,00	



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2- DESPESA POR ORGAOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

1 - LEGISLATIVO		540.000,00
01 Gabinete e Secretaria da Câmara	540.000,00	
2 - EXECUTIVO		8.460.000,00
02 Procuradoria Jurídica	132.503,34	
03 Gabinete do Prefeito	433.200,00	
04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	1.393.100,00	
05 Secretaria Municipal Educa- ção, Cultura, Esporte e Lazer	1.732.500,00	
06 Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	1.600.497,42	
07 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	3.138.199,24	
08 Secretaria Municipal de Plane- jamento e Desenvolv. Econômico	30.000,00	

Art. 4o. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para o respectivo financiamento, utilizar as seguintes fontes de recursos:

- anular parcial ou total de dotações no limite máximo de 40 % (quarenta por cento) da despesa fixada.
- excesso de arrecadação

Art. 5o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite das Despesas de Capital, conforme o previsto no artigo 165, parágrafo 8o. e inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor em 1o. de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de dezembro de 1997

FAUSTO DO ESPIRITO SANTO VELOSO,
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

